



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 – REPUBLICAÇÃO

CARTA-CONVITE

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ – CAU/CE, representado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 12 de 8 de abril 2016 tornam pública a abertura da licitação que tem como objeto a aquisição de material de limpeza, na modalidade de CARTA-CONVITE, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa. A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis, e também, das regras e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1. A Comissão receberá a documentação para habilitação e as propostas de preços dentro do prazo abaixo determinado:

Término do recebimento dos envelopes:

Data: 13/06/2016 às 14h30 min.

Abertura dos envelopes:

Data: 13/06/2016 às 14h30 min

1.2. As propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues, em seus respectivos envelopes e protocoladas até a hora limite do término do recebimento dos envelopes.

1.3. O local para recebimento das propostas de preços é o da sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE), situado na Avenida Santos Dumont, nº 2626, Loja 15, Aldeota, CEP 60.150-161, Fortaleza, Ceará.

1.4. A abertura dos envelopes será na sala de reuniões do CAU/CE, conforme data, hora e endereço acima indicados.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.



2. DO OBJETO

2.1. A aquisição de material de limpeza, para atendimento das necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE).

2.2. O custo estimado total é de R\$ 6.090,95 (seis mil e noventa reais e noventa e cinco centavos).

2.3. São partes integrantes desta CARTA-CONVITE - REPUBLICAÇÃO e dela fazendo parte, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

3. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

3.1. Os licitantes poderão formular pedidos de esclarecimentos ou informações acerca deste Processo Licitatório, via e-mail, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico gerenciageral@cauce.org.br.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, observada as condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.



4.3. O Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados no site www.cauce.gov.br e também poderão ser requisitados, pessoalmente, na sede do CAU/CE, até o prazo máximo de 24 horas antes da data da abertura dos envelopes.

4.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CAU/CE, bem como, nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.5. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entregar os envelopes à Comissão de Licitação, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

4.6. Não será considerada, para quaisquer efeitos, a data na qual tenham sido postados os envelopes ou entregues os mesmos, em local diferente do endereço indicado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados separados da proposta de preço, em envelope individual, devidamente lacrado e rubricado no lacre. O envelope deverá conter em sua parte externa a identificação a seguir e os documentos listados nos subitens abaixo, 5.1.1 e 5.1.2:

ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EDITAL Nº 002/2016 – REPUBLICAÇÃO CAU/CE – CARTA-CONVITE (Razão social da Proponente)

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial ou Estatuto ou Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto seja compatível com o objeto deste Edital, no caso de sociedade comercial.
- b) No caso de sociedades por ações, deverá apresentar ainda documentos de eleição de seus administradores. E sendo de sociedades civis, a prova da diretoria em exercício.



c) Se a empresa licitante enviar representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, ambos atendendo ao modelo da Carta de Credenciamento (Modelo do Anexo II), além da documentação solicitada na alínea “a” e conforme o caso na alínea “b”.

d) Cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do original da Carteira de Identidade ou do documento oficial equivalente do sócio, proprietário, dirigente ou procurador, que comparecer à sessão de disputa.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação do Alvará de Funcionamento da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame (Modelo no Anexo III).

g) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito, em qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Modelo no Anexo V).

5.1.3. Disposições Gerais de Habilitação

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida mesmo que apresentem alguma restrição;



- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do CAU/CE.
- c) A não apresentação da documentação, no prazo mencionado na letra “b”, implicará na perda do direito de ter seus preços registrados, sendo facultado ao CAU/CE convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para assinatura do contrato.
- d) Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- e) Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- f) Todos os documentos deverão ser emitidos com domicílio ou sede da licitante matriz ou filial.
- g) O CAU/CE não utiliza nem aceita o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação.

5.2. ENVELOPE Nº 2 - DA PROPOSTA DE PREÇO - A proposta deverá ser apresentada separada dos documentos de habilitação, em envelope individual, devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo em sua parte externa a identificação a seguir e obedecendo aos requisitos listados abaixo:

ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇO EDITAL Nº 002/2016 REPUBLICAÇÃO – CAU/CE – CARTA-CONVITE (Razão social da Proponente)

5.2.1. Requisitos da Proposta de Preço

- a) Impressa em 1 (uma) via, original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante, ou seu representante legal (conforme modelo constante no Anexo IV).



- b) Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, para fins de assinatura do contrato, nome do sócio ou representante legal, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo deste Edital - REPUBLICAÇÃO.
- d) Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- e) A proposta de preço relativa à prestação dos serviços deverá considerar os valores necessários para pagar todos os custos relativos ao objeto desta licitação, apresentando os valores unitários, por item e o valor total para os quantitativos estimados.
- f) A apresentar os valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.
- g) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- h) Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis durante a vigência da proposta, já incluídos todos os impostos incidentes sobre os serviços de que trata o objeto.

5.2.2. Disposições Gerais da Proposta de Preço

- a) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos ao CAU/CE sem ônus adicionais.
- b) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



OBSERVAÇÕES: .

Os documentos necessários à habilitação e proposta de preço poderão ser apresentados em ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE. .

Alertamos às licitantes que os documentos de habilitação e proposta de preço apresentados para compor o processo licitatório não serão retirados dos autos ou substituídos, sob qualquer hipótese.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

6.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão iniciados em sessão pública, no local, data e hora previstos no preâmbulo desta licitação, com o recebimento dos envelopes numerados contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço.

6.2. Encerrado o prazo de entrega dos ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 1) e de PROPOSTA DE PREÇO (Nº 2) não serão permitidas anexações, adendos, acréscimos, esclarecimentos à documentação nem o recebimento de nenhum outro documento que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela Licitante, exceto a promoção de diligências pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

6.3. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a conferência dos mesmos, podendo habilitá-los ou inabilitá-los. Os DOCUMENTOS serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e serão colocados à disposição dos representantes das licitantes, que poderão vistoriá-los e, querendo, rubrica-los.

6.4. Não havendo manifestação de recurso quanto à HABILITAÇÃO, a Comissão de Licitação poderá abrir os ENVELOPES nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO seguidamente, de todas as licitantes habilitadas, classificando-as conforme critérios de julgamento.

6.5. Em caso de apresentação de recurso, que não puderem ser julgados no ato da Sessão, os envelopes de nº 2 – PROPOSTA somente serão abertos depois de transcorrido o prazo de interposição de recursos de 2 (dois) dias úteis, salvo em caso de renúncia deste.



6.6. As PROPOSTAS DE PREÇOS, depois de abertas, serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações juntamente com os representantes das Licitantes, ficando à disposição dos interessados para exame e eventual manifestação.

6.7. Será lavrada ata circunstanciada de todo o evento, que será assinada pelos participantes presentes.

6.8. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá ou não suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados ou Propostas e para promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.9. Caso a Comissão de Licitação decida não divulgar o resultado na sessão, a mesma será suspensa, sendo marcada posteriormente uma data para que a Comissão comunique formalmente sua decisão.

6.10. Ocorrendo o acima previsto, a Comissão de Licitação ficará com a guarda dos documentos e envelopes ainda não abertos, até que seja marcada nova reunião para abertura dos mesmos.

6.11. A Comissão de Licitação somente aceitará manifestação que lhe for feita pessoalmente pelos representantes, quando munidos de documento de identificação e devidamente credenciados pelas Licitantes, conforme Anexo II deste edital.

6.12. O não comparecimento do representante legal de qualquer das Licitantes à nova reunião marcada não impedirá que esta se realize.

6.13. Ao encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorrerem, e deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

6.14. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata.

6.15. Será declarada vencedora a empresa que atender às condições estipuladas nesse instrumento convocatório e apresentar o menor preço.

6.16. Os envelopes contendo a Proposta de Preço dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes, mediante recibo.



6.17. Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, o CAU/CE poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será proclamada vencedora a proponente que apresentar na proposta o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.3. Havendo divergência, entre o valor unitário registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

7.4. Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 2 (duas) casas decimais.

7.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.6. Será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os proponentes, com a transcrição dos principais fatos ocorridos durante a sessão, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da CARTA-CONVITE- REPUBLICAÇÃO. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes, em 2 (duas) vias, sendo uma para o CAU/CE e outra para a licitante vencedora. As demais licitantes poderão solicitar a cópia da ata a Comissão de Licitação do CAU/CE, que ficará disponível a partir do primeiro dia útil após a sessão de disputa.

8. DA IMPUGNAÇÃO DA CARTA-CONVITE E DOS RECURSOS

8.1. Poderão impugnar o ato convocatório da presente CARTA-CONVITE qualquer cidadão e licitantes em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.



8.2. Qualquer impugnação deverá ser encaminhada por escrito à Comissão de Licitação do CAU/CE: Avenida Santos Dumont, nº 2626, Loja 15, Aldeota, CEP 60.150-161, Fortaleza, Ceará. Com horário de funcionamento compreendido das 13h às 17h. Vedada a apresentação por meio eletrônico.

8.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no edital, não caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

8.4. Havendo manifestação de recurso das licitantes, que não puderem ser julgados pela Comissão de Licitação no mesmo dia e hora do evento, será concedido o prazo de 2 (dois) dias para o licitante apresentar as razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na perda desse direito.

8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CAU/CE; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.3. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



9.4. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens que lhe foram adjudicados. Fica a critério do CAU/CE, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora ou revogar a licitação.

9.5. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo CAU/CE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

10.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste certame correrão conforme dotação orçamentária de 2016 para compra de equipamentos.

10.2. É prerrogativa do CAU/CE, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital, segundo suas especificações.

10.3. As despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária do CAU/CE, elementos de despesas n.º 6.2.2.1.1.01.02.01.002- Material de Limpeza e Produtos de Higiene.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.2. Fica assegurado ao CAU/CE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



11.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CAU/CE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.6. As normas que disciplinam esta CARTA-CONVITE – REPUBLICAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.7. À Comissão de Licitação do CAU/CE reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu critério, por meio de despacho devidamente motivado, adiar, desistir ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que a(s) empresa(s) participante(s) pleiteie(em) qualquer tipo de indenização.

11.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Edital, que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza, 03 de junho de 2016

Oscar Saldanha do Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação do CAU/CE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de limpeza, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

1.2 Os quantitativos descritos neste documento serão adquiridos por demanda, conforme conveniência e oportunidade dessa entidade pública.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Com o objetivo de atender às necessidades básicas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE).

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES MÉDIOS.

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
01	Água sanitária – 5L	Und.	6		
02	Álcool gel – 5L	Und.	10		
03	Álcool líquido – 500 mL	Und.	30		
04	Aromatizador de ambiente tipo aerossol – Lavanda 360 mL	Und.	30		
05	Cola instantânea multiuso	Und.	02		
06	Copo descartável para água de 200 mL – caixa c/ 2500 und	Caixa	3		
07	Copo descartável para café de 50 mL – caixa c/ 5000 und.	Caixa	2		
08	Desentupidor plástico de pia sanfonado	Und.	01		
09	Desinfetante líquido – diversos aromas – 5L	Und.	15		
10	Desodorizador de sanitário gel adesivo – diversos aromas – c/ 6 und.	Caixa c/ 6 und.	35		
11	Detergente líquido neutro – 500 ml	Und.	150		



12	Escova sanitária plástica com suporte	Und.	6		
13	Espanador	Und.	03		
14	Esponja dupla face para limpeza	Und.	70		
15	Filtro de papel 103 – caixa c/ 60 und.	Caixa c/ 60 und.	50		
16	Guardanapo de papel branco – pac. c/ 50 und.	Pacote c/ 50 und.	200		
17	Inseticida aerossol – 300 mL	Und.	10		
18	Limpa vidros – 5L	Und.	6		
19	Limpador multiuso – 500 ml	Und.	50		
20	Lustra móveis – aroma: floral – 500 mL	Und.	30		
21	Óleo lubrificante multiuso – 100 mL	Und.	01		
22	Pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm	Und.	03		
23	Pano de chão para piso esfregão alvejado	Und.	30		
24	Pano Multiuso microfibra 40X40	Und.	30		
25	Papel higiênico rolo 10X300 – folha simples – cor: branca – caixa c/ 10 rolos	Caixa c/ 10 rolos	15		
26	Papel toalha interfolha – formato 2 dobras – 20cm X 21cm – pac. c/ 1250 fls	Pacote c/ 1250 fls	60		
27	Refil MOP 360º	Und.	15		
28	Sabão em barra 200g – pac. c/ 5 und.	Pacote c/ 5und.	2		
29	Sabonete líquido – diversos aromas – 5L	Und.	10		
30	Saco p/ lixo – 100L – pac/ c/ 100 und.	Pacote c/ 100 und.	10		
31	Saco p/ lixo – 15L – pac. c/ 100 und.	Pacote c/ 100 und.	3		
32	Vassoura para uso interno – V9	Und.	10		



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

CAU/CE

Ref. CARTA-CONVITE N.º 002/2016 - REPUBLICAÇÃO

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada para representar a empresa

_____, CNPJ

nº _____, em todos os atos correspondente à

licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer

decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão: Nome:

_____ Nacionalidade:

_____ Estado Civil: _____ Profissão:

_____ RG: _____ Órgão emissor: _____

CPF: _____ Residência/Domicílio:

_____ Função/cargo na

Empresa: _____

(Local e data)

(Representante legal)

(Carimbo com CNPJ)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) _____

_____, CNPJ/MF Nº _____
_____, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO)

_____,
declara, sob as penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente o CAU/CE, na hipótese de ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO IV –

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Dados da Empresa – papel timbrado).

Ao Setor de Licitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE.

Ref.: Carta-Convite nº 002/2016 - REPUBLICAÇÃO

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social
- CNPJ e Inscrição Estadual
- Endereço completo
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)
- Telefone, celular, fax, e-mail
- Banco do Brasil S/A – (preferencialmente), agência e nº da conta corrente

2. Condições Gerais das Propostas:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

Item	Especificação	Unidade	Qty	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
01	Água sanitária – 5L	Und.	6		
02	Álcool gel – 5L	Und.	10		
03	Álcool líquido – 500 mL	Und.	30		
04	Aromatizador de ambiente tipo aerossol – Lavanda 360 mL	Und.	30		
05	Cola instantânea multiuso	Und.	02		



06	Copo descartável para água de 200 mL – caixa c/ 2500 und	Caixa	3		
07	Copo descartável para café de 50 mL – caixa c/ 5000 und.	Caixa	2		
08	Desentupidor plástico de pia sanfonado	Und.	01		
09	Desinfetante líquido – diversos aromas – 5L	Und.	15		
10	Desodorizador de sanitário gel adesivo – diversos aromas – c/ 6 und.	Caixa c/ 6 und.	35		
11	Detergente líquido neutro – 500 ml	Und.	150		
12	Escova sanitária plástica com suporte	Und.	6		
13	Espanador	Und.	03		
14	Esponja dupla face para limpeza	Und.	70		
15	Filtro de papel 103 – caixa c/ 60 und.	Caixa c/ 60 und.	50		
16	Guardanapo de papel branco – pac. c/ 50 und.	Pacote c/ 50 und.	200		
17	Inseticida aerossol – 300 mL	Und.	10		
18	Limpa vidros – 5L	Und.	6		
19	Limpador multiuso – 500 ml	Und.	50		
20	Lustra móveis – aroma: floral – 500 mL	Und.	30		
21	Óleo lubrificante multiuso – 100 mL	Und.	01		
22	Pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm	Und.	03		
23	Pano de chão para piso esfregão alvejado	Und.	30		
24	Pano Multiuso microfibra 40X40	Und.	30		
25	Papel higiênico rolo 10X300 – folha simples – cor: branca – caixa c/ 10 rolos	Caixa c/ 10 rolos	15		
26	Papel toalha interfolha – formato 2 dobras – 20cm X 21cm – pac. c/ 1250 fls	Pacote c/ 1250 fls	60		



27	Refil MOP 360°	Und.	15		
28	Sabão em barra 200g – pac. c/ 5 und.	Pacote c/ 5und.	2		
29	Sabonete líquido – diversos aromas – 5L	Und.	10		
30	Saco p/ lixo – 100L – pac/ c/ 100 und.	Pacote c/ 100 und.	10		
31	Saco p/ lixo – 15L – pac. c/ 100 und.	Pacote c/ 100 und.	3		
32	Vassoura para uso interno – V9	Und.	10		
				TOTAL	



ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Obs: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). _____, em _____ de _____ de 2016

(assinatura do proponente e carimbo)

(observação: em caso afirmativo, assinalar acima a existência de menor aprendiz)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº 03/2016 – CAU/CE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DO CEARÁ, E A EMPRESA
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ (CAU/CE), inscrito no CNPJ sob o nº 14.929.252/0001-04, com sede na Avenida Santos Dumont nº 2626, Loja 15, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP 60.150-161, representado neste ato pelo Presidente, Odilo Almeida Filho, brasileiro, arquiteto, portador do registro CAU nº A27871-8, CPF nº 211.628.083-49, doravante designado CAU/CE ou CONTRATANTE, e a Empresa, CNPJ, com sede, CEP, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (naturalidade), portador (a) do RG nº..... e do CPF nº, residente e domiciliado em, doravante denominado CONTRATADO, RESOLVEM, tendo em vista o constante no Processo nº 002/2016 - REPUBLICAÇÃO , celebrar o presente CONTRATO que tem como objeto a aquisição de material de limpeza, para atendimento ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE), na forma descrita no Termo de Referência anexo a este contrato, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

1.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Carta-Convite nº 002/2016 - REPUBLICAÇÃO, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto a aquisição de material de limpeza, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, para atendimento das necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega do objeto deste contrato dar-se-á sob a forma integral nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____).

4.2. Nos preços acima já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

4.3. Os preços são firmes e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil S/A.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I da Carta-Convite nº 002/2016 - REPUBLICAÇÃO.

5.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2016, n.º 6.2.2.1.1.01.02.01.002- Material de Limpeza e Produtos de Higiene.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O presente Instrumento produzirá seus efeitos jurídicos e legais, a partir da data de sua assinatura. O prazo de vigência será de xx de xxx de 2016 a xxx de xxx de 2017, ou até a entrega da totalidade dos bens do objeto licitado, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

7.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I da Carta-Convite nº 002/2016 - REPUBLICAÇÃO, assim como de acordo com os prazos e horários, e no endereço, conforme previsto nos subitens seguintes:

8.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido será de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, no endereço previamente estabelecido na ordem de compra, em horário comercial.

8.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as



condições estabelecidas foram atendidas e conseqüentemente a aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.2.3. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

8.2.4. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do anexo I do Edital deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

8.2.5. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos.

9.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências,



respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

9.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, quando houver, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.



10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por colaborador regularmente designado pelo Presidente ou pelo Gerente Geral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erro de execução, demora na execução, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante.

b) Multa:

- Compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global da proposta, pela recusa em assinar contrato ou documento que o substitua, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

- Compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global do contrato, pela entrega dos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

- Moratória, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

- Moratória, no percentual de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, quando, sem justa causa, a contratada ocorrer em atraso superior ao 10º (décimo) dia até o 30º (trigésimo) dia;



- De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da contratada e/ou sem justificativa aceita pelo CAU/CE, caracterizando total inadimplemento.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e também ser impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

- A competência para aplicação da sanção de inidoneidade é do Presidente do CAU/CE.

12.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CAU/CE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3. A penalidade referida na letra “b” do item 12.1 deste Termo de Referência será aplicada nos casos de prática de ilícitos em quaisquer das fases da licitação, descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições previstas.

12.4. Para aplicação das penalidades previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5 As penalidades previstas neste capítulo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

12.6. A critério do CAU/CE poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

12.7. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.7.1. Eventual rescisão contratual será precedida de fundamentação em processo administrativo instaurado para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório.



12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução do objeto desta Carta-Convite, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

13.2. A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pelo CAU/CE, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esta Carta-Convite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, ___ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)



CAU/CE

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Ceará

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome da Assessora Jurídica da CONTRATANTE)